NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº. 3861 DE 18/08/2005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2.008: Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento	*Código*	**Descrição**	*Valor (R$)*
3.1.90.11.00.00.00.00.0091	67	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0091	68	Obrigações Patronais	110.000,00
Total			**480.000,00**

ART. 2°. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) do excesso de arrecadação apurado em no mês de Junho de 2005, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Canoinhas, 18 de Agosto de 2005

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/08/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças